



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA e
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

I. OBJETO

Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a justificativa da aquisição de Medicamento específicos para atender as ações judiciais nº 1405534-03.2018.8.12.0000 e 0800375-87.2021.8.12.0012 dos pacientes usuários SUS cadastrado no setor de auto custo do Fundo Municipal de Saúde, e demandas administrativas da Secretaria de Saúde (para atendimento do Hospital Municipal), considerando que as respectivas ações judiciais são de competência do Município de Ivinhema/MS..

II. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente mediante a expedição de Autorização de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;
- b) A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as especificações técnicas apresentadas neste Termo e a inviolabilidade dos lacres das embalagens;
- c) Todo produto deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;
- d) Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
- e) Apresentar prazo de validade impresso nas embalagens;
- f) A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) da vida útil do produto no momento da entrega;
- g) Os produtos adquiridos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta deverão ser substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

h) A empresa vencedora deste objeto deverá apresentar **cópia autenticada do Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou no ato da entrega;**

i) Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

III - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

a) O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar os itens, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias qualidade.

b) Para todos os itens, considerar que, a unidade, qualidade, validade e registros na ANVISA ou órgãos competentes são pré-requisitos para o recebimento, sendo este avaliado ou fiscalizado através de profissional de Saúde ou equipe técnica habilitada para tal função no ato do recebimento dos produtos objeto desta licitação.

c) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

d) As despesas **inerentes a este Termo de Referência** correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no bloco da gestão em saúde: **10 301 0501**.

e) É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto Federal 7892 Art. 7º (...). *A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, devendo a mesma ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

f) O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

g) Os **pagamentos** serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, através de conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

h) A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV - PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO

a) O fornecimento dos produtos será parcelado conforme necessidade ou demanda do órgão, sendo a entrega **não superior a 15 (Quinze) dias úteis** após o recebimento da requisição emitida pela (o) Secretária (o) da Pasta e entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

b) A entrega dos itens será na sede da secretaria de saúde, no horário das 07h00min até as 13h00min, sempre dentro do Município de Ivinhema.

c) A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as especificações técnicas apresentadas neste Termo e a inviolabilidade dos lacres das embalagens.

d) Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

V - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Para julgamento, será adotado o critério menor preço por item, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas, considerar-se-á ao final, Empresa (s) vencedora (s), aquela que atender/ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atendimento ao prazo de entrega solicitado no Edital.

b) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitárias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências do Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado.

d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

e) Para os itens 01 e 02 devesse ser aplicado o PMVG, teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP - Coeficiente de Adequação de Preços (Comunicado nº 6, de 5 de setembro de 2013) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

f) Para o item 03 devesse ser aplicado o PF - Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP. Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; e RS; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. - medicamentos isentos de ICMS conforme convênios 87 e 140 do CONFAZ ou Laboratórios oficiais

VI - LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Os produtos objetos desta licitação serão utilizados no atendimento aos pacientes oriundos do Poder Judiciário, na modalidade de Registro de Preços, uma vez que as CID's dos pacientes que ingressam com ação judicial não estão contempladas nos protocolos do Ministério da Saúde, o que impede o cadastramento destes pacientes no Programa de Medicamentos Especializados, tornando necessária a abertura de processo de compra pelo Departamento de Alto Custo da Secretaria de Saúde.

b) O local de entrega dos materiais deverá ser na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Soiti Nakata nº 344, Bairro Guiray, neste Município.

c) O valor estimado é de estimado é de R\$156.248,02 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos).

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Os itens (medicamento e o suplemento alimentar) deverão se adequar às seguintes disposições:

a.1. Apresentar prazo de validade impresso nas embalagens;

a.2. Possuir boa qualidade, perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

a.3. Serem entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

- a.4. Não serão aceitos materiais que não atenderem as especificações da Proposta de Preços;
- b) A contratada se obriga a entregar os produtos rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas e marcas cotadas e no local indicado;
- c) Entregar os produtos de acordo com o discriminado e no endereço citado no item VI “b” em perfeitas condições;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega;
- e) Responder por quaisquer danos ocasionados aos medicamentos e aos materiais, em decorrência de alteração ou no transporte;
- f) Substituir os produtos que apresentarem qualquer tipo de alteração ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da notificação.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) O pagamento será parcelado de acordo com a retirada e efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.
- c) Fiscalizar e conferir o fornecimento, verificando a especificação, quantidade e qualidade dos medicamentos através da Secretária da Pasta ou servidor por ela designado, se as mesmas estão condizentes com a Proposta de Preços vencedora.
- d) Os fiscais da Ata do Registro de Preço e do Contrato oriundos desta Licitação serão os seguintes servidores públicos municipais designados pela Secretaria Municipal de Saúde:
- Antonio Alves Moreira – CPF: 583.311.401-25 e RG: 699673 SSP/MS;
 - Sonia Aparecida Dias Henriques Garção – CPF: 084.772.038-14 e RG: 180.156.299 SSP/MS;
 - Valquíria Emilio Magalhães CPF: 039.975.321-41e RG: 001.619.648 SSP/MS.

IX - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, denominado



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 671/21.

b) O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

c) O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do (s) item (ns) registrado (s) indicarão os classificados e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitados a ordem de registro e os quantitativos.

d) Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

e) Aplicam-se aos contratos de fornecimento, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

f) Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de fornecimento por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes para a anexação ao respectivo processo de registro.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

b) Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com a empresa, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

c) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “órgão não-participante ou carona”.

d) Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a (s) informação (ões) do (s) item (ns) e a quantidade desejada,



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

e) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

f) Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

g) Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

h) Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o Registro de Preços.

i) As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

i.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

j) A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

k) A Prefeitura Municipal de Ivinhema - MS através do órgão gerenciador, não responde pelos atos do órgão carona.

XI - CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE ADERENTES E CARONAS

a) Fica claro e comprovado que a Legislação permite a adesão entre todas as esferas seja em uma linha Horizontal ou mesmo Vertical desde que se prime pelo objetivo maior que seria a redução de custos na aquisição, nada mais do que a aplicação do princípio da eficiência do



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

administrador público somado ao princípio da economicidade. Desta forma desde que o processo de licitação esteja respaldado da legalidade, moralidade, igualdade de participação a todos os licitantes, qualquer que seja o órgão público poderá na forma da legislação vigente aderir (pegar carona) na Ata em plena validade.

b) Qualquer órgão poderá solicitar a adesão a Ata de Registro de Preço realizado por este município, sendo esta adesão também conhecida como “Carona” e para que se possa utilizar essa ferramenta, o órgão interessado deverá encaminhar ofício (termo de adesão) para o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, contendo a indicação do seu interesse e a quantidade estimada de aquisição.

c) Por sua vez, o órgão gerenciador verificará na ata se existe quantidade necessária disponível, bem como se já não ultrapassou o limite permitido.

d) Em caso de concordância pelo Órgão Gerenciador, será encaminhada a autorização para o órgão aderente, bem como os dados das empresas e uma cópia da Ata de Registro de Preço com todas as especificações, de acordo com o processo licitatório, a partir desse momento o órgão aderente entrará em contato com os fornecedores e solicitará a Concordância/aceite dos produtos autorizados pelo órgão gerenciador da ata.

e) Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão aderente ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência de aceitação, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

f) A autorização para um órgão público pegar carona em uma ARP fica vinculada ao aceite da empresa detentora do preço registrado na ata. O fornecedor está vinculado ao órgão gerenciador e aos participantes e não é obrigado a fornecer para os órgãos caronas;

g) Entretanto, uma vez aceito pelo fornecedor todas as regras, produtos, qualidades, marcas, etc deverão ser os mesmos registrados na ata, independente de locais de entrega.

h) Com base nesses apontamentos, os principais requisitos e formalidades para a adesão a futura ata de registro de preços podem ser assim resumidos:

A.1. A ata à qual se pretende aderir deve ter reservado, expressamente o quantitativo para contratações a serem celebradas por órgãos não participantes:

A.2. A contratação por adesão requer anuência do órgão gerenciador da ata;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Planejamento

A.3. O quantitativo máximo a ser contratado por adesão será indicado pelo órgão gerenciador e não poderá ser superior a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

A.4. O procedimento de adesão deve ser precedido de planejamento, no qual o órgão não participante demonstre a adequação dos termos e das especificações da ata para atendimento de sua demanda, bem como a compatibilidade dos preços;

A.5. As contratações decorrentes de adesão a atas de registro de preços devem ser celebradas em até 90 dias da anuência para adesão expedida pelo órgão gerenciador, observado sempre o prazo de vigência da ata.

XII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDA |
|------|---|---------|------|
| 1 | Alfaepoetina Humana Recombinante 10.000 UI - Solução Injetavel | Ampolas | 240 |
| 2 | Invega Sustenna 150 mg/1,5 ml - Ampola | Ampolas | 12 |
| 3 | Imonoglobulina Humana Anti-Rh (D) Solução Injetável 300mcg – Uso IM/EV – Seringa preenchida com 2ml (300mcg/2ml). | Ampolas | 200 |

Zeine Mustafá de Souza Silva
Secretária Municipal de Saúde